



ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE CONTAS ESPECIAIS DE PRECATÓRIOS

Aos 09 (nove) dias do mês de março do corrente ano, às 16h, reuniram-se na sala de reuniões da Assessoria de Precatórios, localizada no Palácio da Justiça Desembargador Renato de Mattos, situado à Rua Desembargador Homero Mafra, n.º 60, Enseada do Suá, Vitória-ES, a Dra. Denise Alves Tumoli Ferreira, representante do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, o Dr. José Eduardo do Nascimento, Juiz Diretor do Foro do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, representando o TRF 2ª Região, e a Dra. Marlúcia Ferraz Moulin, representante do TJES integrantes do Comitê Gestor das Contas Especiais de Precatórios, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) relatório das atividades; 2) repasses de recursos feitos ao TRT17 e ao TRF2; 3) procedimentos administrativos (Res. nº 115/2010 CNJ), 4) Inspeção da Corregedoria Nacional de Justiça de fevereiro/2017; 5) Emenda Constitucional nº 94/2016; 6) Comitê Estadual de Precatórios. **ABERTA A REUNIÃO**, a) A seguir, foi dialogado acerca das atividades da Assessoria de Precatórios, as melhorias na página de precatórios do TJES, a atualização dos cálculos de forma eletrônica através do sistema cedido pelo TJSC, os pagamentos feitos mediante ofício-alvará de transferência de valores diretamente para as contas bancárias dos beneficiários. b) Foi informado sobre os repasses mensais de recursos feitos ao TRT17 e ao TRF2 em relação aos entes públicos em regime especial de pagamento de precatórios, uma vez que não sendo feito o repasse mensal pelo ente público é feito de imediato o bloqueio de valores através do sistema Bacenjud. c) Foram apresentados os procedimentos administrativos vinculados à resolução CNJ nº 115/2010 (bloqueio de valores através do sistema BACENJUD) em relação aos municípios em regime especial de pagamento de precatórios, quer sejam: Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Guarapari, Mantenópolis, Muqui, São Mateus, Viana e Vila Velha. d) Foi submetida a listagem dos entes devedores sob regime especial, com as respectivas planilhas, elaboradas pela Assessoria de Precatórios do TJES, conforme informações prestadas pelo TJES, TRT17 e TRF2, o Comitê aprovou o total da dívida indicada, considerando que as listas estão disponibilizadas no site do TJES: <http://www.tjes.jus.br/consultas/precatorios-3/consultas/listas-de-precatorios/>. Foi esclarecido que, atualmente, as planilhas são mensalmente avaliadas e alteradas pela equipe da Assessoria de Precatórios, considerando os pagamentos mensais. e) Foi informado que o Município de Cachoeiro de Itapemirim já está em regime comum de pagamento de precatórios por ter quitado todo o seu acervo. O Estado do Espírito Santo passou para regime comum de pagamento de precatórios após o Decreto Estadual nº 4.049-R, de 26/12/2016. f) A Câmara Nacional de Gestores de Precatórios emitiu a Nota Técnica nº 03/2017 com o tema Emenda Constitucional nº 94/2016, sendo uma cópia entregue aos representantes do TRT17



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Assessoria de Precatórios

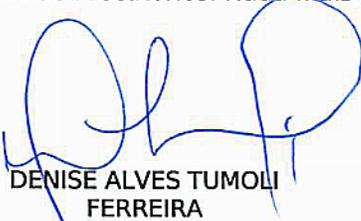
e TRF2. g) O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) fez uma inspeção no Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJ-ES) entre os dias 20 e 24 de fevereiro/2017, por determinação do Corregedor Nacional de Justiça, ministro João Otávio de Noronha, sendo que a Assessoria de Precatórios também fora objeto de inspeção. Todos os três pedidos de providências que foram instaurados em 2016 após a inspeção do CNJ da Assessoria de Precatórios entre os dias 28/03 e 01/04/2016 foram arquivados em razão do cumprimento de todas as recomendações do CNJ. Durante a inspeção do CNJ de 2017, foi questionada acerca da lista unificada de precatórios dos entes públicos em regime especial, momento este em que foram prestados os seguintes esclarecimentos: Nos casos dos entes públicos em regime especial de pagamento de precatórios, há uma lista unificada para os três tribunais, de acordo com a estrita ordem cronológica do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES), Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17) e Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo (TRF2). O repasse mensal das verbas depositadas nas contas judiciais especiais que tenham precatórios a pagar é realizado seguindo a ordem cronológica da lista unificada dos precatórios dos três Tribunais, sendo feito o repasse mensal de valores ao Tribunal de onde o precatório é originário tão logo seja feito o repasse pelo ente público. Há um acordo de cooperação entre os três tribunais, assinado desde 16/07/2012, que visa operacionalizar todos os procedimentos inerentes aos pagamentos dos precatórios em regime especial e a gestão das contas especiais abertas. Este termo tem sido seguido com regularidade desde o momento de sua assinatura pelos Tribunais, sendo que o mesmo pode ser consultado no seguinte link: <http://www.tjes.jus.br/PDF/precatorios/legislacao/ACORDO%20DE%20COOPERACAO.pdf>.

As listas unificadas podem ser consultadas no link: <http://www.tjes.jus.br/>. h) O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo fez uma auditoria na Assessoria de Precatórios, gerando recomendações em procedimentos distintos para os precatórios estaduais, para os municipais e em relação à contribuição patronal. As recomendações estão sendo cumpridas pela Assessoria de Precatórios. i) Há necessidade de que seja realizada, o mais breve possível, a reunião do Comitê Estadual de Precatórios. Deliberações: a) validação do pagamento do Município de Guarapari no exercício de 2016 de acordo com o seu acervo, conforme fora decidido à fl. 1.125v, nos autos do procedimento administrativo nº 2010.01.308.709. b) Os entes públicos que sofreram constrição de valores por meio de BacenJud no exercício de 2016 e no presente exercício de 2017, devem ser comunicados ao Ministério Público de Contas para a adoção das medidas cabíveis. c) A indicação de que a reunião do Comitê Estadual de Precatórios ocorra no 31/03/2017, às 14h, no auditório Foro do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo em Vitória. Os convites serão assinados pelos três membros do Comitê Gestor das Contas Especiais de Precatórios e o envio dos mesmos deve ser providenciada pela Assessoria de Precatórios do TJES. d) Foi solicitado pela representante do TJES à representante do TRT17



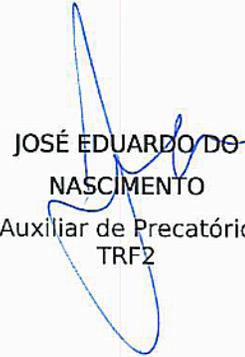
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Assessoria de Precatórios

para que envie informações sobre a situação dos precatórios do Município de Alto Rio Novo, em razão das informações contidas na decisão de cancelamento do precatório nº 0023125-42.2016.8.08.0000, assim como resposta do Ofício AP nº 26/2017 de 24/01/2017, vinculado ao pagamento de precatório do Município de Guaçuí. Esta Ata será lançada no site do TJE's na página de Precatórios. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião às 17h30.



DENISE ALVES TUMOLI
FERREIRA

Juíza Auxiliar de Precatórios do
TRT17



JOSÉ EDUARDO DO
NASCIMENTO

Juiz Auxiliar de Precatórios do
TRF2



MARLÚCIA FERRAZ MOULIN

Juíza Auxiliar de
Precatórios do TJES